

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91
Av. Ceará, n.º 285, Bairro Universitário, Caruaru-PE
Fone/Fax: 3719-1742

RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2009.

**Dispõe sobre a convocação
da VIII Conferência
Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente e
dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 10, da Lei Municipal n.º 3.362 de 31/01/1991 e considerando a deliberação da sua Assembléia Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a necessidade do fortalecimento da reflexão entre a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru tem como objetivo incentivar a participação de todos os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no processo de elaboração das diretrizes da Política Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **'CONSTRUINDO AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E O PLANO DECENAL'**, e os seguintes eixos orientadores: a) Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades; b) Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes; c) Fortalecimento do sistema de garantia de direitos; d) Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania e e) Gestão da política.

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2009, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA), localizada na Rua Azevedo Coutinho, S/N, Bairro Petrópolis, Caruaru-PE.

Art. 5º - As inscrições para participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, localizada na Av. Ceará, n.º285, Bairro Universitário, Caruaru-PE, no período de 08 a 19 de junho de 2009, no horário das 8h às12h.

Art. 6º - Na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru será constituída a Delegação Municipal que representará Caruaru na Conferência Regional Agreste. A constituição da delegação municipal deve ser composta da seguinte forma:

- I. 02(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, sendo um da sociedade civil e o outro governamental;
- II. 02(dois) representantes dos Conselhos Tutelares de Caruaru;

III. 01(um) representante de Órgão Governamental de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. 01(um) representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso o Fórum não esteja constituído e em funcionamento, a Conferência pode eleger mais 01 (um) representante de entidade não governamental (ONG);

V. 01(um) representante de Conselhos Setoriais Municipais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI. 02(dois) representantes de adolescentes (12 a 18 anos), respeitando a questão de gênero.

§1º - Para os municípios com população acima de 100.000 habitantes, acrescentar-se-á mais 01(um) representante na delegação a cada 100.000 habitantes, bem como o arredondamento será para maior nos casos em que o fracionamento final da população municipal for superior a 50.000 habitantes. Ficando a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru a distribuição dentre os seguimentos acima elencados. O CEDCA/PE tomou como referência da base populacional os dados do Senso de 2000 do IBGE. A Delegação Municipal de Caruaru será acrescida de + 03(três) delegados.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	DELEGADOS ADICIONADOS	TOTAL DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL
Caruaru	289.086	03	12

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidiu que as 03(três) vagas de delegados adicionais, serão destinadas a representação dos adolescentes. A representação dos adolescentes na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será no total de 05 delegados.

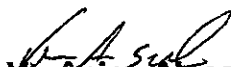
Art. 7º - Fica criada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-PE, constituída

por: Verônica Alves da Silva, Andréia Carla Vasconcelos Reis, José Luíz da Silva, Juciene Tenório da Silva e Vera Lúcia Maria de Araújo. A Comissão deverá elaborar a proposta de normatização das condições de inscrição e escolha dos delegados, metodologia, programação e a proposta do regimento interno da conferência municipal.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA) a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 13 de maio de 2009



Verônica Alves da Silva

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Caruaru